

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS LICITAÇÃO

Órgão responsável: Secretaria Municipal da Fazenda

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para cessão de uso de licenças integrados de gestão pública, em plataforma única e online, sem necessidade de emulação, incluindo implantação, migração, treinamento inicial, suporte técnico, unidade de serviços técnicos (sob demanda), manutenção legal e manutenção corretiva; e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 a fim de atender as necessidades dos poderes executivos e legislativo do município de Feira de Santana – BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830 02 de fevereiro de 2023.

1.4 Da Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, em virtude do mesmo não ter sido concluído em tempo hábil, conforme disciplina o art. 17 do Decreto nº. 12.830, de 02 de Fevereiro de 2023. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/21. Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como, considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o

compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

A pretensão demandada está alinhada com o Plano Plurianual 2022-2025, por meio do Compromisso 03 - 2025: “Aperfeiçoar a gestão dos processos de compras públicas, visando a economia gerada e a qualidade dos serviços e produtos adquiridos, bem como otimizar o controle dos bens móveis e imóveis do patrimônio público”.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa à cessão de uso de licenças de softwares integrados de gestão pública, em plataforma única, online e compatível com os requisitos do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020. A necessidade da contratação decorre da urgência em assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais relacionados à administração orçamentária, financeira e contábil do município.

2.2 Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da a necessidade de garantir plenamente suas atividades voltadas para o bem da coletividade pautada no planejar, organizar, dirigir, controlar, prestar serviço e governar é imprescindível a implementação de ferramentas, para atendimento de todas as áreas de atuação, que auxiliem e garantam a execução de suas funções com eficiência, eficácia e economicidade de forma integrada, visando a otimização dos recursos humanos, técnicos, tecnológicos e de segurança afim de suprir a necessidade de promover uma melhor integração das diversas Secretarias Municipais e da Câmara municipal, associado à necessidade de atualização constante dos Sistemas dos Entes, atendendo ainda a perfeita integração dos servidores x comunidade x setores sociais básicos, pretende-se com esta contratação, atender à crescente demanda pelo gerenciamento das informações.

Somado a isto, tem-se a necessidade de providenciar a continuidade da prestação dos serviços que dão suporte a toda contabilidade pública, entre outros, e em seguimento, implementação do Plano de Ação e cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Salientamos, que a contratação é de fundamental importância para a consecução de diversos serviços essenciais que não podem ser interrompidos tais como sistemas de administração orçamentária, financeira e contábil do município estabelecidos no Decreto Federal nº10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, incluindo os complementares e estruturantes.

Acrescenta-se também as disposições da nova Contabilidade Pública focada no Patrimônio Público, em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBC TSP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e aos Manuais de Contabilidade aplicada ao setor público – MCASP editados pela Secretaria do Tesouro Nacional - obrigando todos os órgãos públicos a instrumentar em suas rotinas com o uso de ferramentas integradas de forma a otimizar e facilitar maior controle e transparência das contas públicas.

Assim, o presente Termo de Referência foi planejado em direção a aderência ao Plano de Ação requerido no referido Decreto, no sentido a solução informatizada integrada para uso de todos os órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração indireta do Município de Feira de Santana, incluindo o Poder Legislativo.

O objeto desta solicitação contempla a contratação da empresa especializada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, que conforme especificações contempla a concessão de licença de uso por tempo determinado dos softwares integrados de Gestão Contábil. Estabelecer uma base unificada e padronizada de dados e aplicativos que permitam um gerenciamento centralizado por parte dos gestores dos órgãos que compõem a administração pública municipal;

Gerar indicadores que possibilitem a análise de dados mais refinada com o fim de estabelecer políticas nas diversas áreas da administração pública, voltadas a políticas e ações preventivas, mitigando os riscos de ações corretivas e de contingência.

Disponibilizar camada para integração com os órgãos que possuem interfaces com a administração municipal, como por exemplo, o Tribunal de Contas dos Municípios, Secretaria do Tesouro Nacional e Receita Federal do Brasil, entre outros órgãos;

Desta forma, o sistema tem como objetivo informatizar de forma integrada as atividades dos diversos órgãos da Administração Municipal, permitindo um efetivo controle das ações de cada órgão, auxiliando o gestor a tomar decisões técnicas e administrativas, de forma ágil e confiável, bem como cumprir com as obrigações de ordem legal junto aos órgãos do controle externo. Na qual, a facilidade de integração dos sistemas evita o retrabalho e só é possível através de um sistema integrado e que atende todas as áreas do Poder Executivo e Poder Legislativo.

A pretensa contratação permitirá que a gestão pública municipal disponha de ferramentas modernas, com informações integradas nativas, permitindo aumento de produtividade, reduzindo o retrabalho, gerando autonomia, mobilidade e transparência nas informações aos servidores, automação de processos, capacitação de servidores, com aprendizagem contínua através da escola de governo, além de estimular a gestão a tomar decisões baseadas em dados.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de contratações anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, conforme contrato nº 91-2018-06C em anexo.

3.2 Tendo em vista as atribuições desta administração no que tange às prestações de contas públicas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia em atendimento ao SIAFIC, sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle criado pelo governo federal através do decreto 10540/2020, e que para este ecossistema corroboram órgãos da administração direta e indireta:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
2. CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA,
3. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

4. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL TRÂNSITO FEIRA DE SANTANA,
5. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS,
6. FUNDAÇÃO CULTURAL EGBERTO TAVARES COSTA
7. AGÊNCIA REGULADORA DE FSA - ARFES,
8. SUPERINTENDÊNCIA MUN. DEFESA CONSUMIDOR,
9. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
10. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC,
11. FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FT,
12. FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO,
13. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR,
14. FUNDO MUNICIPAL CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO DE FSA,
15. FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
16. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,
17. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA,

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	-Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP; -Elaboração das Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA); -Execução Financeira/Orçamentária e Prestação de Contas; -Integração do SIAFIC (Com todos os sistemas estruturantes do município); -Geração de Arquivos (SIGA, DIRF, MANAD, ORDEM BANCÁRIA ELETRÔNICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, SIOPE, SIOPS); -EFD-REINF – RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA	12	MÊS	R\$ 142.900,50	R\$ 1.714.806,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.714.806,00

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Requisitos	Obrigatório
SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA	

-	O sistema deve funcionar em ambiente 100% WEB, através de navegador WEB, sem nenhum tipo de emulação, permitindo o acesso em ambiente intranet e internet.	X
-	O sistema deve funcionar nos seguintes navegadores WEB: Chrome, Edge, Firefox, Opera.	X
-	O sistema deve ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo de vários usuários sem limites de quantidade de usuário.	X
-	O sistema deve ter uma interface agradável e de fácil interação pautada na usabilidade.	X
-	Prover efetivo controle de acesso ao sistema contábil através do uso de senhas criptografadas. Deve possuir controle de expiração de senhas e possuir mecanismos de captcha.	X
-	O sistema deve permitir controlar o acesso do usuário através de perfis que determinam quais recursos do sistema ele pode ter acesso.	X
-	O sistema deve permitir que o usuário tenha acesso somente às informações e dados da(s) unidade(s) que o seu perfil permite.	X
-	Prover recurso que permita a configuração dos perfis de usuário atribuindo quais funcionalidades o usuário terá acesso. Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário ou grupo permissão exclusiva para incluir, excluir e alterar.	X
-	O sistema deve registrar em auditoria todas as tentativas bem-sucedidas de logon, bem como os respectivos logoff, registrando data, hora e o usuário.	X
-	Manter log de auditoria do sistema/usuário registrando todas as ações dos usuários como consulta, inclusão, exclusão e alteração, informando a ação, a data e hora em que ela ocorreu, IP do computador onde a ação foi executada, nome da aplicação, conteúdo alterado antes e depois.	X
-	Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco em formato PDF para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.	X
-	Permitir exportar dados das telas da aplicação em formato em formato PDF, TXT e CSV.	X
-	Possuir ajuda On-line.	X
-	Toda a operação do usuário deve ser realizada de forma on-line, em tempo real, com disponibilidade, integridade e acessibilidade.	X
-	Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas do sistema contábil (SIAFIC) de maneira evitar informações incompletas.	X
-	Possuir auditoria automática de usuário informando ao gestores responsáveis através de e-mail quando o status das rotinas tipo fechamento, balanço, geração da Matriz de Saldo Contábil, envio da EFD-Reinf foram realizadas.	X
-	O sistema deve possuir um módulo de simulação de fechamento e prestação de contas ao TCM e STN, em que seja possível avaliar o resultado antes da sua real efetivação.	X

-	O sistema deverá possuir funcionalidades distintas para controlar as configurações que sejam de responsabilidade dos Administradores de TI (segurança e auditoria, por exemplo), das configurações realizadas pelos administradores do sistema (parâmetros de funcionamento do negócio).	X
-	O sistema deve funcionar com o protocolo SSL (HTTPS).	X
DATACENTER – HOSPEDAGEM		
-	O fornecimento do Datacenter para a hospedagem do sistema é da responsabilidade da Contratada e deve atender os requisitos abaixo	X
-	Deve possuir sistema de Controle de Temperatura e Umidade - O Data Center possui um moderno sistema de ar condicionados de precisão para que exista a menor variação térmica possível na entrada de ar dos servidores, controlando o acionamento das centrais de ar (ventilação e refrigeração) e mantendo uma estreita variação de temperatura e umidade.	X
-	Deve ter sistema de Refrigeração de Precisão (N+1) - O Data Center possui sistema de refrigeração de precisão redundante (N+1) com variação de frequência e capacidade (inverter), controle microprocessado de temperatura e umidade com monitoração externa.	X
-	Deve prover sistema de Detecção de Fumaça e Incêndio - O Data Center possui em toda sua extensão diversos sensores de temperatura e fumaça que enviam sinais à central de diagnóstico	X
-	Deve prover sistemas Modular de UPS on-line e redundante (2N) - Sistema modular de no-breaks on-line, dos fabricantes EATON, trabalhando de forma independente “Dual-BUS” permitindo a alimentação de todo o Data Center por todos os no-breaks simultaneamente	X
-	Deve prover geradores (N+1) de energia para alimentação alternativa e redundância	X
MODULO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO		
-	Permitir a construção da memória de cálculo da receita e da despesa, com previsão para os três exercícios seguintes, inclusive exercício corrente.	X
-	O sistema deve permitir o planejamento estratégico anual estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública, segundo Lei de Diretrizes Orçamentária Anual (LDO);	X
-	O sistema deve permitir o cadastro de Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias, com seus respectivos textos;	X
-	O sistema deve permitir efetuar automaticamente o cálculo da previsão das Receitas e despesas orçamentárias do ano que se refere a Elaboração da Lei orçamentária, com base no percentual de incremento do último exercício executado;	X
-	Permitir importar as ações cadastradas nas Iniciativas do PPA para elaboração dos projetos/atividades e operações especiais da LOA;	X
-	O sistema deve permitir cadastrar o orçamento da receita, especificando se será fiscal, social ou de investimento, bem como permitir a parametrização de rateio de fonte de recursos;	X
-	O sistema deve permitir utilizar o orçamento da receita por fonte;	X

-	Permitir o registro de informações com origem nas propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do Município, conforme artigo 50 inciso III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	X
-	O sistema deve permitir definir o nível de aprovação da despesa por categoria econômica, grupo, modalidade ou elemento da despesa;	X
-	Permitir a integração entre às rotinas da execução orçamentária, bem como possibilitar o acompanhamento da evolução da execução do orçamento;	X
-	O sistema deve permitir configurar, gerar e controlar o cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira;	X
-	Permitir o cadastro e o controle das dotações constantes do orçamento do Município, assim como também as decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários;	X
-	Permitir individualmente a elaboração e a consolidação da proposta orçamentária da despesa por unidade gestora;	X
-	Permitir a gerência e a atualização das seguintes tabelas: de classificação da receita, de componentes da classificação funcional programática, de natureza da despesa, de unidade orçamentária, de vínculo;	X
-	O sistema deve permitir consolidação da proposta orçamentária fiscal e da seguridade social;	X
-	O sistema deve permitir o bloqueio e desbloqueio de dotação;	X
-	Emitir todos os anexos de orçamento, global, órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, assim como, empresa estatal dependente conforme Lei nº 4320/64, pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e legislação municipal;	X
-	O sistema deve permitir o cadastramento de receita não prevista;	X
-	O sistema deve permitir o cadastramento das atividades e funcionais programáticas;	X
-	Permitir que o cadastro da proposta orçamentária da despesa utilizando o controle por órgão e unidade orçamentária;	X
-	Permitir a guarda dos dados do orçamento, bem como disponibilizar consultas detalhadas por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação e empresa estatal dependente;	X
-	Permitir o gerenciamento das tabelas de classificação econômica da receita e despesa, dos componentes da classificação funcional programática e da tabela de fontes de recursos conforme Lei nº 4320/64;	X
-	O sistema deve permitir a configuração integrar todas as contas do sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de controle, em que as movimentações sejam registradas simultaneamente;	X
-	Permitir transferir o orçamento de uma unidade orçamentária para uma unidade gestora;	
-	Possuir o sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo;	X
-	Permitir a impressão do relatório Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categoria Econômica (adequada ao disposto na Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MP nº 163);	X
-	Permitir a impressão do relatório Anexo II - Resumo Geral da Receita	X
-	Permitir a impressão do relatório Anexo II - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica	X

-	Permitir a impressão do relatório Anexo VI - Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo	X
-	Permitir a impressão do relatório Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica	X
-	Permitir a impressão do relatório Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade	X
-	Permitir a impressão do relatório Anexo VIII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculo com os Recursos	X
-	Permitir a impressão do Relatório da Despesa Fiscal e da Seguridade Social	X
-	Permitir a impressão do Relatório de Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação	X
-	Permitir a impressão do Relatório de Metas Mensais e Bimestrais da Despesa (Cronograma de Desembolso)	X
-	Permitir a impressão do Relatório de Cronograma de Desembolso por Órgão, Unidade Orçamentária;	X
-	Permitir a impressão do Demonstrativo da Despesa por Modalidade de Aplicação;	X
-	Permitir a impressão do Totais da Receita e Despesa Por Fonte de Recursos;	X
-	Permitir a impressão do relatório Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;	X
-	Permitir a impressão do Relatório Analítico da Receita por fontes;	X
-	Permitir a impressão do Relatório da Receita Fiscal e da Seguridade Social;	X
-	Permitir a impressão do Relatório Analítico da Despesa Detalhado por Fontes de Recurso;	X
-	Permitir a impressão do Relatório da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;	X
-	Permitir a impressão do Relatório da Despesa Conforme Vínculo com os Recursos;	X
-	Permitir a impressão do Relatório Comparativo por Fonte de Recurso da Receita e Despesa;	X
MÓDULO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO		
-	Emitir os ANEXOS DO BALANÇO ANUAL (Capítulo IV da Lei 4320/64; Resolução TCM atualizada nº 1060/05 e MCASP 11ª edição – PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 26, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 e PORTARIA STN/MF Nº 2.016, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024);	X
-	O sistema deve permitir a demonstração em modo visual de todos os níveis dos planos de contas do sistema;	
-	Permitir a utilização do plano de contas com codificação estruturada em no mínimo seis níveis, com objetivo de atender a classificação orçamentária da receita e da despesa, bem como a consolidação das contas públicas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MP nº 163;	X

-	O sistema deve estar compatível com os Procedimentos contábeis orçamentários, patrimoniais, específicos, Plano de contas aplicado ao setor público e Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, em conformidade com a Lei nº 4320/64, normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público estabelecidas e Manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP) – 11ª edição – PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 26, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 e PORTARIA STN/MF Nº 2.016, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024;	X
-	O sistema deve ter BASE DE DADOS ÚNICA, permitindo gerar relatórios e arquivos de prestação de contas de forma consolidada;	X
-	Permitir realizar lançamentos contábeis através de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;	X
-	Permitir visualizar os lançamentos contábeis efetuados de cada registro (empenho, liquidação, arrecadação, transferência, etc.);	X
-	Permitir localizar e selecionar a conta contábil nas telas de consulta e cadastro, digitando apenas parte do nome ou do código da conta contábil;	X
-	O sistema deve ter o controle na tela de inserção dos lançamentos contábeis, não permitindo efetuar lançamentos utilizando partidas dobradas em sistemas diferentes (Patrimonial – Orçamentários e Controle);	X
-	Sistema deve ter telas específicas para inserção de lançamento manual, transferências financeiras, transferências concedidas, resgate-aplicação;	X
-	Permitir consultar os eventos contábeis de acordo com a natureza da receita e despesa;	X
-	Permitir replicar o cadastro no plano de contas pcasp e receita/despesa em todas as unidades;	X
-	Permitir cadastrar o plano de contas de receita e despesas independentes do Evento contábil;	X
-	Permitir emitir relatório do plano de contas PCASP por categoria (ativo, passivo, VPA, VPD, aprovação, execução, controles credores e devedores);	X
-	Não permitir cadastrar conta analítica no Ativo e Passivo sem definir o atributo (Financeiro ou Permanente);	X
-	O sistema deve garantir que as contas contábeis apenas recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado;	X
-	O sistema deve permitir que o usuário possa fazer a atualização do plano de contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;	X
-	O sistema deve estar em total concordância com todas as mudanças implementadas na Contabilidade Pública pela Secretaria do Tesouro Nacional;	X
-	Permitir utilizar o Plano de Contas Aplicados ao Setor Público (PCASP) do STN;	X
-	O plano de contas cadastrado no sistema deve estar em total consonância com o Plano de Contas do Sistema Integrado de Gestão e auditoria - SIGA;	X
-	O sistema deve permitir realizar a escrituração contábil dos lançamentos da receita e despesa automaticamente nos sistemas: Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Controle em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os Artigos nº 83 a nº 106 da Lei nº 4.320/64;	X

-	O sistema deve ter total controle dos lançamentos contábeis automáticos, não permitindo que os registros sejam efetuados de forma incompleta, nos sistemas patrimonial, orçamentário e de Controle;	X
-	Permitir digitar ou alterar a implantação de saldos contábeis do exercício anterior;	X
-	O sistema deve permitir informar (configuração) se a conta do plano recebe ou não lançamento contábil;	X
-	O sistema deve permitir os estornos de lançamentos contábeis obedecendo as especificações D+1 da 10.540;	X
-	Permitir registrar e controlar as contas contábeis quanto a sua natureza e atributos nos âmbitos financeiro, orçamentário, controle e patrimonial;	X
-	O sistema deve permitir a configuração para fechamento automática das contas do balanço;	X
-	O sistema deve efetuar o encerramento automático de todas as contas contábeis de resultado do sistema patrimonial; das contas de Aprovação e execução do orçamento do Sistema Orçamentário e das contas contábeis de controle dos Atos potenciais passivos e DDR utilizadas de forma simultânea ou separada, por grupos de encerramento (Sistema patrimonial, orçamentário e de controle);	X
-	Permitir o controle do orçamento inicial QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas durante o exercício, a saber: cancelamentos, suplementações, bloqueios, indisponibilidade etc.;	X
-	O sistema deve prover meios para a realização operacional dos seguintes recursos de acordo o perfil estabelecido para o usuário: empenhar, liquidar, baixa de empenho, lançamento da receita e administração orçamentária, gerar automaticamente os lançamentos na contabilidade, orçamento e tesouraria;	X
-	O sistema deve permitir que os lançamentos da despesa, alteração orçamentária, pré-empenho, empenho, liquidação e pagamento, sejam controlados por unidade gestora;	X
-	O sistema deve permitir a crítica, por unidade gestora, de datas dos lançamentos bloqueando-a conforme o tipo de evento;	
-	O sistema deve possuir as devidas validações de campos segundo o tipo e regras. Ex: Datas, CPF, CNPJ etc;	X
-	O sistema deve mostrar em tela o cadastro de despesa e todos os seus empenhos processados, não processados e quitados;	
-	O sistema deve permitir o controle de pré-empenho, possibilitando a anulação dos saldos não utilizados;	X
-	O sistema deve permitir o cadastro de pré-empenho e empenho de forma sincronizando-os de forma aproveitar o pré-empenho;	X
-	O sistema deve permitir que os empenhos globais, ordinários e estimativos possam ser anulados parcial ou totalmente;	X
-	O sistema deve permitir a apropriação de custos na emissão do empenho, e a utilização nos centros de custos para cada empenho;	X
-	O sistema deve permitir a visualização dos empenhos com saldo a liquidar gerando automaticamente a anulação dos empenhos selecionados;	X
-	O sistema deve permitir o registro no empenho, assim como o seu controle, de informações sobre o processo licitatório, convênios e contratos;	X

-	O sistema deve permitir a anulação total ou parcial dos empenhos;	X
-	O sistema deve permitir que o usuário configure o número do processo e o número do empenho, igualando-os;	
-	O sistema deve permitir informar conta bancária do município que será paga a despesa, na tela de liquidação;	
-	O sistema deve permitir a complementação de empenho, bem como automatizá-la na liquidação;	X
-	O sistema deve permitir anular o cadastro do pré-empenho ao anular o empenho;	X
-	O sistema deve permitir a liquidação total ou parcial dos empenhos, sendo estes orçamentários ou de restos a pagar, assim como a anulação destas;	X
-	O sistema deve permitir o controle da liquidação da despesa orçamentária e não permitir pagamento de despesa não liquidada, bem como imprimir as liquidações em questão;	X
-	O sistema deve permitir o registro do "em liquidação" para possibilitar a separação entre os empenhos não liquidados que possuem fato gerador dos que não possuem, evitando assim a dupla contagem para fins de apuração do passivo financeiro, conforme determina o MCASP;	X
-	O sistema deve permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação do empenho;	X
-	O sistema deve permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;	
-	O sistema deve permitir o bloqueio de rotinas e/ou tarefas do sistema, separados por funcionalidades, de forma evitar ações indevida à consulta, inserção, edição, exclusão, impressão e manutenção dos lançamentos, a nível de grupo e usuário;	X
-	O sistema deve permitir a emissão de assinaturas, definidas pelo usuário, em todos os relatórios, individualizadas por unidade gestora;	X
-	O sistema deve permitir o controle de acesso do grupo/usuário a todos os cadastros e relatórios do sistema;	X
-	O sistema deve permitir a consulta ao cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas;	X
-	O sistema deve permitir a execução da despesa e de receita visando o controle das fontes de recursos;	X
-	O sistema deve possuir um cadastro de pessoas físicas, jurídicas e servidores, respectivamente identificados por CPF, CNPJ e Matrícula;	X
-	O sistema deve permitir a provisão de retenções na emissão da liquidação do empenho;	X
-	O sistema deve permitir utilizar centro de custos no empenho e na liquidação;	X
-	O sistema deve permitir a abertura de créditos especial e adicionais e obrigar as informações da legislação de autorização;	X
-	O sistema deve permitir o controle de alterações orçamentárias e da autorização de geração das mesmas, a saber: Lei, Portaria, Atos e Decreto, bem como os valores por recurso empregados e o tipo de alteração (suplementação, anulação);	X

-	O sistema deve permitir o controle das alterações orçamentárias, bloqueando a dotação anulada e so liberando a dotação suplementada após a publicação e finalização do decreto;	X
-	O sistema deve controlar as dotações orçamentárias e os atos de execução orçamentária e financeira por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, assim como empresa estatal dependente;	X
-	O sistema deve controlar, por unidade gestora, as dotações orçamentárias, bloqueando quando o saldo for insuficiente;	
-	O sistema deve permitir o acompanhamento do limite da autorização legal para abertura de créditos adicionais conforme Lei de Orçamento ou a LDO;	X
-	O sistema deve permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar e posteriormente liquidados ou cancelados;	X
-	O sistema deve permitir a inscrição de restos a pagar processado e não processado;	X
-	O sistema deve permitir o controle de restos a pagar em contas separadas por exercício para fins de cancelamento, quando for o caso;	X
-	O sistema deve permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;	X
-	O sistema deve permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício de acordo parágrafo único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	X
-	O sistema deve permitir fazer a localização e inserção de dados no sistema, buscando a informação digitando apenas parte do nome ou do número da conta;	X
-	O sistema deve permitir a impressão das notas de empenhos, liquidações, pagamentos e dos processos da despesa;	X
-	O sistema deve permitir o registro das receitas orçamentárias e extra orçamentária;	X
-	O sistema deve permitir a importação de dados da receita e da despesa para o setor financeiro;	
-	O sistema deve estar integrado aos processos da tesouraria efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos;	X
-	O sistema deve permitir a identificação do contribuinte ou instituição arrecadadora para todas as receitas arrecadadas;	X
-	O sistema deve permitir que os lançamentos da receita, a saber, arrecadação e previsão, sejam controlados pelas unidades gestoras e visível apenas pela consolidadora;	X
-	O sistema deve permitir a anulação parcial ou total de uma determinada receita;	X
-	O sistema deve permitir o vínculo do convênio na arrecadação de receita;	
-	O sistema deve possuir o cadastro de desconto podendo ser orçamentário ou extra (passivo e ativo);	X

-	O sistema deve apresentar forma de cadastrar o recibo de pagamento com a opção de informar o empenho e os descontos efetuados, bem como permitir a impressão do recibo com assinatura do fornecedor;	
-	O sistema deve permitir o registro do pagamento da despesa, bem como a anulação do registro de pagamento. Deve também permitir fazer os lançamentos necessários;	X
-	O sistema deve realizar o pagamento de liquidações através de cheques e ordem bancária, ou ainda, através de pagamento direto;	X
-	O sistema deve integrar automaticamente à receita os descontos dos pagamentos e das liquidações;	X
-	O sistema deve demonstrar que possui controle do calendário de encerramento contábil para meses diferentes, bem como fazer a apuração do resultado e apropriação do resultado, bloqueando lançamentos nos meses já encerrados;	X
-	O sistema deve manter a integridade dos dados, tratar em separado, os movimentos mensais das contas, os movimentos de apuração do resultado do exercício, bem como os movimentos de apropriação deste ao patrimônio municipal;	X
-	O sistema deve fornecer consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior, principalmente aos movimentos de apuração e apropriação do resultado;	X
-	O sistema deve permitir que os lançamentos do financeiro sejam controlados por unidade gestora;	X
-	O sistema deve permitir a renumeração automática de: empenhos, liquidações e movimentações contábeis;	
-	O sistema deve permitir informar o histórico/complemento em todas as anulações;	X
-	O sistema deve permitir a consulta dos lançamentos contábeis através do número de empenho;	X
-	O sistema deve permitir filtrar as informações da despesa por código, nome ou documento do credor (extrato analítico do credor);	
-	O sistema deve permitir o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, em contrapartida com várias contas pagadoras;	X
-	O sistema deve controlar a movimentação de pagamentos, registrar os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerar recibos, permitir anulações e efetuar os lançamentos automaticamente;	X
-	O sistema deve permitir cadastrar a execução dos repasses feitos à câmara e aos fundos municipais;	X
-	O sistema deve permitir a manutenção de cadastro de bancos e as agências bancárias;	X
-	O sistema deve permitir a manutenção do cadastro de contas bancárias;	X
-	O sistema deve permitir o controle dos saldos bancários, dos lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários, bem como gerar os seus relatórios. Além disso, deve também realizar lançamento de investimento, aplicações e todos os demais lançamentos de débito/crédito e transferências bancárias;	X
-	O sistema deve prover para os usuários as seguintes operações na tesouraria: registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento. Controlar bancos, bem como permitir emissão de cheques e cópia de cheques;	X

-	O sistema deve permitir o registro de todas as movimentações de recebimento e de pagamento. Controlar, bancos e todas as suas operações: emissão de cheques;	X
-	O sistema deve ter cadastro dos anexos da LRF/STN e permitir a parametrização, das configurações e periodicidade;	X
-	O sistema deve gerar relatórios ou arquivos em meios eletrônicos solicitados na lei complementar 101/2000 com vistas a atender aos artigos 52 e 53 (Relatório resumido da Execução Orçamentária), e Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e artigo 72 (Despesas Com Pessoal); em conformidade com as últimas atualizações do Manual de demonstrativos fiscais – MDF 14º edição – STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, e STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024;	X
-	O sistema deve permitir preparar o cadastro das previsões de pagamento para controle do fluxo de caixa;	X
-	O sistema deve permitir que seja feita a conciliação dos saldos das contas bancárias, emitir relatório destas;	X
-	O sistema deve permitir o controle de aplicação e resgate financeiro dentro de uma mesma conta contábil;	X
-	O sistema deve permitir configurar os relatórios que serão gerados (coluna, ordenação, quebra);	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 1 - Balanço Orçamentário;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas E Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Nominal;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 9 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 12 - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;	X

-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo de Repasse para Câmara conforme Art. 29A da Constituição Federal;	X
-	O sistema deve imprimir os Relatórios do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS;	
-	O sistema deve possuir o relatório Balancetes Contábil Analítico Simplificado;	
-	O sistema deve possuir o relatório Balancetes Contábil Analítico Completo;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete Contábil Analítico com Separação de Colunas;	
-	O sistema deve possuir o relatório Resumo do Movimento Financeiro por conta;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete Analítico da Despesa;	
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete da Despesa por Elemento de Despesa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete da Despesa Extra Orçamentária;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete da Despesa Resumido por Fonte de Recurso;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete Demonstrativo da Despesa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete Demonstrativo da Despesa Por Fonte De Recurso e Elemento;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete de Despesa por Categoria Econômica;	
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete Analítico da Receita Orçamentária;	
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete da Receita Extra Orçamentária;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete da Receita Resumido por Fonte de Recurso;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete Demonstrativo da Receita;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete das Receitas de Transferências;	
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo das Transferências entre UGs';	X
-	O sistema deve possuir o relatório Orçamento - Sumário Geral	X
-	O sistema deve possuir o relatório Analítico da Receita;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Receita Fiscal e da Seguridade Social;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Analítico da Despesa;	X

-	O sistema deve possuir o relatório Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Despesa Conforme Vínculo Com os Recursos;	
-	O sistema deve possuir o relatório Comparativo de Fonte de Recurso;	
-	O sistema deve possuir o relatório Despesa Fiscal e da Seguridade Social;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo da Despesa com Pessoal;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Sumário Geral da Receita e Despesa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categoria Econômica;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo II - Resumo Geral da Receita	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo II - Demonstrativo da Despesa por Natureza	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo VI - Demonstrativo do Programa pe Trabalho de Governo	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo VIII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculo com os Recursos	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo XII - Balanço Orçamentário;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo XIII - Balanço Financeiro;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo XIV - Balanço Patrimonial;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo XV - Variações Patrimoniais;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo XVI - Demonstrativo da Dívida Fundada;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo XVII - Demonstrativo da Dívida Flutuante;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstração dos Fluxos De Caixa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo de abertura dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo de abertura dos Créditos Adicionais por Excesso de arrecadação;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Analítico dos Elementos que compõem o Ativo Circulante	X
-	O sistema deve possuir o relatório Analítico dos Elementos que compõem os Passivos Circulante e não Circulante;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Relação das contas bancárias e aplicações financeiras por fonte/ destinação de recursos;	X

-	O sistema deve possuir o relatório Relação dos Restos a Pagar Não Processados do exercício atual e anteriores, por fonte/ destinação de recursos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Relação dos Restos a Pagar Processados do exercício atual e anteriores, por fonte/ destinação de recursos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Relação dos Valores Restituíveis por fonte/ destinação de recursos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo do total de Restos a Pagar Processados Cancelados;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo do total de Restos a Pagar Não Processados Cancelados;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Relação dos Restos a Pagar não processados do último ano de mandato com obrigações firmadas até abril, por fonte/ destinação de recursos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Relação dos Restos a Pagar processados do último ano de mandato com obrigações firmadas até abril, por fonte/ destinação de recursos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Relação dos Restos a Pagar não processados do último ano de mandato com obrigações firmadas de maio a dezembro, por fonte/ destinação de recursos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Relação dos Restos a Pagar processados do último ano de mandato com obrigações firmadas de maio a dezembro, por fonte/ destinação de recursos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete da Despesa por Função;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete da Despesa por Função e Subfunção;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete da Despesa por Órgão / Elemento De Despesa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Restos a Pagar – Geral;	
-	O sistema deve possuir o relatório de Restos a Pagar - Educação e Saúde;	
-	O sistema deve possuir o documento Termo de Conferência de Caixa e Bancos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete de Verificação;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Cancelamento de Resto a Pagar;	X
-	O sistema deve possuir a Lista de Decretos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete Extra Orçamentário;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete Receita;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Conciliação Bancária;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete da Despesa Orçamentária;	X
-	Demonstrativo de Despesas Realizadas com Ações e Serviços Públicos de Saúde por Fonte de Recurso;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo de Despesas Realizadas com Educação por Fonte de Recurso;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo da Execução Orçamentária;	X
-	O sistema deve permitir a geração das informações do SIOPE (Relatórios do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos Em Educação);	X

-	O sistema deve imprimir os Relatórios do SICONFI(DCA - Anexo I - AB - Balanço Patrimonial, DCA - Anexo I - C - Balancete da Receita Orçamentária, DCA - Anexo I - G - Execução da Despesa por Subfunção, DCA - Anexo I - HI - Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial), DCA - Anexo I - D - Balancete da Despesa Orçamentária, DCA - Anexo I - E - Balancete da Despesa por Subfunção, DCA - Anexo I - F - Execução dos Restos a Pagar;	X
-	O sistema deve permitir gerar: Notas da Despesa - Anulação de Empenho, Bloqueio de Dotação, Desbloqueio de Dotação, Ordem de Pagamento, Pagamento, Pré-Empenho, Anulação de Pré-Empenho, Complementação de Pré- Empenho, Empenho, Complementação de Empenho, Em Liquidação, Anulação de Liquidação, Liquidação, Adiantamentos e Subvenções, Anulação de Liquidação, Estorno de Liquidação, Anulação de Pagamento, Recibo de Pagamento, Cancelamento de Restos a Pagar, Subempenho, Movimento Financeiro, Processo;	X
-	O sistema deve permitir efetuar ajustes/acertos de arrecadação, liquidação, pagamento orçamentário, pagamento extra orçamentário, empenhos, prestação de contas de adiantamentos e alterações orçamentárias de meses abertos, sem precisar excluir ou estornar o registro que foi efetuado;	X
-	O sistema deve permitir efetuar o cadastro do credor na mesma tela de empenho, sem precisar ir para outra tela;	X
-	Na tela de empenho, permitir copiar um empenho anterior sem precisar digitar tudo novamente;	X
-	Permitir efetuar movimentações de acréscimos de empenho, sem precisar digitar outro empenho pra fazer o complemento;	X
-	Permitir efetuar várias anulações de empenho ao mesmo tempo, digitando apenas o saldo a anular (total ou parcial);	X
-	Na tela de liquidação, permitir fazer a consulta do empenho pelo nome do credor ou número do empenho e demonstrar somente os saldos empenhados a liquidar, permitindo selecionar o empenho e efetuar o registro na mesma tela;	X
-	Na tela de pagamento, permitir fazer a consulta do empenho pelo nome do credor ou número do empenho e demonstrar somente os saldos liquidados liberados a pagar, permitindo selecionar o empenho e efetuar o registro na mesma tela;	X
-	Na tela de pagamento de retenções, permitir consultar todos os empenhos com saldos retidos a pagar, resultando no controle nos saldos retidos por empenho e por fonte de recurso;	X
-	Permitir gerar uma única capa contendo vários pagamentos da mesma consignação e do mesmo banco na mesma data;	X
-	Permitir efetuar vários pagamentos de vez na mesma conta bancária e na mesma data, tanto de processos orçamentários quanto de processos extra orçamentários;	X
-	O sistema deve permitir gerar: Notas da Receita - Minuta de Arrecadação, Boletim de Arrecadação, Nota de Resumo de Conhecimento, Nota de Conhecimento, Nota de Arrecadação, Nota de Anulação de Arrecadação;	X
-	O sistema deve possuir o documento Nota de Lançamento de Movimentação Contábil;	X

-	O sistema deve permitir cadastrar o contrato, informando todos os dados que o sistema SIGA exige, fazendo lançamentos contábeis automáticos nas contas de controle;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Diário Geral da Contabilidade;	
-	O sistema deve possuir o relatório de Extrato Bancário;	X
-	O sistema deve possuir o relatório da Relação Bancária;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Repasse;	
-	O sistema deve possuir o relatório de Previsão de Pagamento;	
-	O sistema deve possuir o relatório De Fluxo de Caixa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Conciliação Bancária com Conta Aplicação;	
-	O sistema deve possuir o relatório de Conciliação Bancária Conta por Conta;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Livro Caixa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo das Aplicações Financeiras;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Restos a Pagar Processados;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Restos a Pagar Não Processados;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Restos a Pagar Processado por Função e Subfunção;	
-	O sistema deve possuir o relatório de Restos a Pagar não Processado por Função e Subfunção;	
-	O sistema deve possuir o relatório de Cancelamento de Restos a Pagar;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Relatório de Decretos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Relatório de Saldo das Dotações;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Balancete da Despesa Função e Subfunção;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Balancete da Despesa Unidade Gestora e Elemento De Despesa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Balancete da Despesa Unidade Gestora, Fonte de Recurso, Função e Subfunção;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Balancete da Despesa Fonte de Recurso e Elemento de Despesa Geral;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Situação Orçamentária Despesa Por Fonte de Recurso, Programa E Natureza de Despesa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Balancete da Despesa Situação Orçamentária da Despesa por Órgão;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Balancete da Despesa Unidade Gestora, Órgão e Projeto Atividade;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Balancete da Despesa Unidade Gestora, Fonte de Recurso e Função;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Demonstrativo da Receita;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Demonstrativo da Despesa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Relação de Bens Incorporados e não Incorporados;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Diárias;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Apuração de Receita e despesa Mensal;	X

-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo de Acompanhamento das Metas de Arrecadação;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo de Sentenças Judiciais;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Livro Diário;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Livro Conta Corrente Bancária;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Retenção;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Plano de Contas;	X
-	O sistema deve possuir relatórios com bom layout de visualização e impressão;	
-	O sistema deve permitir lançar os dados de consolidação das Unidades na Prefeitura, através de relatório Balancetes, patrimoniais, orçamentárias;	X
-	O sistema deve permitir exportar e importar os dados do Orçamento;	X
-	O sistema deve possuir ferramenta para encerramento do exercício;	X
-	O sistema deve prover meios para fazer a rotina para Preparação do Orçamento;	X
-	O sistema deve permitir o cadastro de Liquidação Orçamentária para Concessionárias com leitura de código de barras;	X
-	O sistema deve possuir forma de bloquear ou liberar pagamento realizados na tesouraria;	X
-	O sistema deve permitir o controle de Programação Financeira mensal por unidade e por fonte;	X
-	O sistema deve permitir o controle de adiantamento por opção, não permitindo utilizar uma ação de órgão diferente do que o servidor está locado;	
-	O sistema deve permitir o controle dos registros de empenhos por unidades orçamentárias;	X
-	O sistema deve permitir o controle de cotas no registro dos empenhos, não permitindo ultrapassar o valor da programação financeira;	X
-	O sistema deve permitir que no ato do pagamento os valores retidos do ISS e IRRF voltem automaticamente com receita, e realizar automaticamente as transferências dos mesmos para as suas respectivas contas financeiras;	X
-	O sistema deve permitir o acompanhamento das prestações de contas dos adiantamentos	X
-	O sistema deve permitir a realização do controle de liberação das liquidações por estágios de análises, liberadas e autorizadas, em que a tesouraria só possa realizar os pagamentos dos processos previamente autorizado pelo gestor.	X
-	O sistema deve permitir o controle de cota orçamentária bimestral por conta ATPR e FONTE.	
-	O sistema deve possuir o controle da cronologia de pagamento de acordo a Lei Art. 141 da Lei 14.133/2021, especificando a ordem para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos exigidas por Lei.	X
MÓDULO DE INTEGRAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E OUTROS RECURSOS		
-	O sistema deve permitir configurar e gerar os arquivos da DIRF;	X

-	O sistema deve possuir rotina de geração do Manual Normativo de Arquivos Digitais - MANAD para prestação de contas a Secretaria da Receita Previdenciária - SRP ou os arquivos encaminhados ao TCM em substituição ao arquivo MANAD, conforme estabelecido na Portaria SRP 58/2005;	X
-	O sistema deve importar arquivo do sistema de tributos, para registro automático das receitas orçamentárias através de layout de arquivo texto a ser fornecido pela Prefeitura;	X
-	O sistema deve gerar o arquivo e efetuar a integração da movimentação da Câmara;	X
-	O sistema deve gerar os arquivos do SIGA em conformidade com o layout e resoluções atualizadas do TCM /BA;	X
-	O sistema deve gerar arquivos, em meios eletrônicos conforme layout OBN 601 e CNAB240, contendo dados dos pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário. Deve gerar para diversos bancos através do movimento de ordem bancária gerado. Deve também controlar o número de remessa destes arquivos por unidade gestora;	X
-	O sistema deve permitir a integração com o Portal da Transparência da Prefeitura conforme regras e layout especificado via API/Webservice;	X
-	O sistema deve permitir o tratamento do retorno dos arquivos magnéticos de Ordem Bancária enviado às instituições bancárias;	X
-	O sistema deve gerar os arquivos da Matriz de Saldo Contábeis em conformidade com o layout e portarias atualizadas do STN, contendo relatórios de conferência antes do envio;	X
-	O sistema deve ter rotina de validação dos dados da matriz de maneira identificar possíveis inconsistências antes do envio da MSC;	X
-	O sistema deve permitir assinar documentos digitalmente através do Certificado Digital tipo A1;	X
-	Deve permitir que mais de uma pessoa assine o mesmo documento pelo Certificado Digital A1;	X
-	Deve permitir assinar pelo certificado Digital A1 várias páginas do mesmo documento. Assinaturas cadastradas, bem como deve permitir cadastrar várias assinaturas;	X
-	Deve possuir um painel de gerenciamento dos Certificados Digital A1;	X
-	O Sistema deverá disponibilizar os relatórios da LRF com os metadados conforme Resolução TCM 1378/2018 e 1379/2018;	X
-	O sistema deve gerar os arquivos do SIOPE segundo padrão especificado;	
-	O sistema de Contabilidade deverá gerar os arquivos em atendimento ao SIOPS;	
-	O sistema deve possuir um módulo de Relatório Personalizável interno ao sistema de contabilidade (SIAFIC) para que o próprio usuário possa importar um modelo de documento no formato word, inserir tag (variáveis) do banco de dados e exportar para o PDF. O módulo deverá permitir que o usuário possa consultar e alterar posteriormente o documento criado. O acesso às funcionalidades do módulo deverá ser controlado por perfil de acesso de usuário;	X

-	O sistema deve possuir no dashboard de abertura do sistema a opção de Pesquisar Funcionalidade, em que o usuário poderá de forma rápida encontrar a tela/funcionalidade digitando parte ou todo o nome. A tela deverá ser carregada numa nova aba dentro do sistema (SIAFIC).	
-	O sistema deve atender aos requisitos definidos no Decreto 10.540/2022, que dispõe sobre padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle –SIAFIC;	X
-	Deve permitir o registro contábeis em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional de acordo o inciso II do decreto 10.540;	X
-	O sistema deve possuir o módulo de verificabilidade de acordo especificado no § 4º do decreto 10.540, bem como o seu histórico de registros (auditoria) desde a origem na estruturante quando for o caso ou diretamente do SIAFIC;	X
-	Conforme Art. 5º o sistema não deverá permitir as correções ou anulações em registros contabilizados que não estejam de acordo ao D+1;	X
-	De acordo ao Art. 6º do Decreto 10.540 o sistema deverá apresentar um calendário de aviso das obrigações legais alertando para o seu cumprimento;	X
-	O sistema deverá ter um módulo de controle de cadastro e perfis de usuário especificamente voltado para os controles exigidos pelo decreto 10.540 nos artigos 11, 12 e 13 de maneira manter o controle dos acessos e das responsabilidades documentadas;	X
-	O sistema de contabilidade deverá se integrar aos sistemas estruturantes (tributário, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, contratos e aditivos, Autorização de Despesas) em conformidade a Lei 10.540 seguindo o padrão de interoperabilidade através de API/Webservice em tempo real e de acordo a regra D+1 aplicada ao registro contábeis, previsto na referida Lei;	X
-	O sistema deve possuir um módulo específico de auditoria e controle de integração com as estruturantes permitindo a análise e verificação de consistência com rastreabilidade de conteúdo, data e sistema estruturante conforme previsto na Lei 10.540	X
-	O sistema de Contabilidade deverá se integrar ao sistema Tributário (estruturante) conforme especificado no Art. 2º, II da Lei 10.540 para recebimento diário da arrecadação (receita) consolidada (por banco, data e receita contábil) para o Sistema de Contabilidade gerando os registros contábeis de receitas, lançamentos contábeis, auditoria, em tempo real e respeitando a regra D+1;	X
-	O sistema de Contabilidade deverá se integrar ao Sistema de Folha de Pagamento (estruturante) conforme especificado no Art. 2º, II da Lei 10.540 para envio das folhas de pagamento segregadas por unidade orçamentária e centro de custo, permitindo o recebimento de várias folhas de diversos tipos para o Sistema de Contabilidade gerando as liquidações para cada folhas e seus respectivos lançamentos contábeis, auditoria, em tempo real e respeitando a regra D+1;	X

-	O sistema de Contabilidade deverá se integrar ao Sistema de Patrimônio (estruturante) conforme especificado no Art. 2º, II da Lei 10.540 para recebimento do Sistema de Contabilidade dos eventos de baixa, aquisição e transferência de bens, bem como envio das informações de depreciação e inventário segregadas por unidade orçamentária lançamentos contábeis, auditoria, em tempo real e respeitando a regra D+1 quando se aplicar;	X
-	O sistema de Contabilidade deverá se integrar ao Sistema de Almoxarifado (estruturante) conforme especificado no Art. 2º, II da Lei 10.540 para recebimento do Sistema de Contabilidade dos eventos de baixa, aquisição e transferência de materiais segregadas por unidade orçamentária lançamentos contábeis, auditoria, em tempo real e respeitando a regra D+1 quando se aplicar;	X
-	O sistema de Contabilidade deverá se integrar ao Sistema de Compras (estruturante) conforme especificado no Art. 2º, II da Lei 10.540 para recebimento do Sistema de Contabilidade dos eventos de baixa, aquisição e transferência de materiais segregadas por unidade orçamentária lançamentos contábeis, auditoria, em tempo real e respeitando a regra D+1 quando se aplicar;	X
-	O sistema de Contabilidade deverá ser único com seus módulos em uma só base de dados compartilhados entre Prefeitura, órgãos, autarquia e Câmara Municipal conforme determina o Art. 2º, II da Lei 10.540;	X
-	O sistema de Contabilidade deve exportar em diversos formatos os dados contábeis, orçamentários e fiscais para Portal de Transparência no tocante a despesa dados referentes a empenho, liquidação e pagamento; classificação orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa; programa; ação e fonte de recursos em sincronia com os eventos estruturantes do SIAFIC;	X
-	Todo os registros contábeis devem obedecer aos critérios D+1, tais como empenho, liquidação, pagamento, suplementação, anulação, dotação etc. Para isso o sistema deve possuir um mecanismo de controle que permita definir quais funções do sistema operarão dentro do critério D+1;	X
-	O sistema deve possuir um módulo específico de auditoria e controle de integração com as estruturantes permitindo a análise e verificação de consistência com rastreabilidade de conteúdo, data e sistema estruturante.	X
MÓDULO EFD-REINF – RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA		
-	O sistema deve possuir um módulo complementar para lançamentos das notas de acordo as exigências da EFD- REINF;	X
-	O sistema deve possuir um módulo a parte para inserção e atualização das notas de serviços com retenção previdenciária de acordo as especificações contidas no Manual do EFD-Reinf versão 2.1.1 localizada no portal do SPED.	X
-	O sistema deve integrar-se ao portal e-CAC/Receita Federal para envio das notas conforme as regras contidas no Manual do EFD-Reinf versão 2.1.1 através de webservice.	X
-	O Sistema de assinar digitalmente o envio através do certificado de assinatura digital tipo A1 de acordo Manual do EFD-Reinf versão 2.1.1	X

-	O sistema deve possuir um módulo complementar para lançamentos das notas de acordo as exigências da EFD- REINF	X
RELATÓRIOS GERENCIAIS E INDICADORES CONTÁBEIS		
-	Sistema deve possuir o Gráfico comparativo das Receitas arrecadadas até o mês do exercício atual e até o mês do exercício anterior, por Categoria econômica e Origem, demonstrando percentual de acréscimo ou decréscimo;	X
-	Sistema deve possuir o Quadro comparativo das Receitas arrecadadas até o mês do exercício atual e até o mês do exercício anterior, por Categoria econômica e Origem, demonstrando percentual de acréscimo ou decréscimo;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico comparativo das Despesas liquidadas até o mês do exercício atual e até o mês do exercício anterior, por Categoria econômica e Grupo de despesa, demonstrando percentual de acréscimo ou decréscimo em cada linha;	X
-	Sistema deve possuir o Quadro comparativo das Despesas liquidadas até o mês do exercício atual e até o mês do exercício anterior, por Categoria econômica e Grupo de despesa, demonstrando percentual de acréscimo ou decréscimo em cada linha;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico comparativo das Receitas arrecadadas X Despesas liquidadas até o mês, por fonte de recurso, demonstrando superávit ou déficit em cada fonte;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico comparativo das despesas totais empenhadas no exercício anterior e da despesa fixada no exercício atual, por Categoria econômica e Grupo de despesa;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico resumido do superávit financeiro, demonstrando o total disponível em Bancos e o total da despesa a pagar (restos a pagar processados e não processados + total da despesa liquidada a pagar + consignações), demonstrando superávit ou déficit financeiro acumulado do exercício;	X
-	Sistema deve possuir o Quadro resumo das Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas (somente considerando as contas do terceiro nível da conta contábil), demonstrando o resultado patrimonial acumulado;	X
-	Sistema deve possuir o Quadro resumo da movimentação financeira, demonstrando o saldo anterior em bancos, totais de entradas, totais de saídas, saldo atual;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico Execução da receita: ER = Receita Executada/Receita Prevista, por fonte de recurso (permitir gerar todas, quebrar por fonte ou filtrar uma fonte ou grupo de fontes). Resultados: resultado maior que 1 (receita executada maior que a prevista) se tem a indicação de excesso de arrecadação. O contrário representa insuficiência de arrecadação;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico Execução da despesa: ED = Despesa Empenhada/Despesa Fixada, por fonte de recurso (permitir gerar todas, quebrar por fonte ou filtrar uma fonte ou grupo de fontes). Resultados: indica o quanto da despesa fixada foi de fato executada no período. Se o valor for maior que 1 tem-se a indicação de utilização de dotação orçamentária sem a devida autorização legal, já que nesse caso a despesa fixada é menor que a despesa executada;	X

-	Sistema deve possuir o Gráfico Resultado orçamentário: RO = Receita Realizada/Despesa Liquidada, por fonte de recurso (permitir gerar todas, quebrar por fonte ou filtrar uma fonte ou grupo de fontes). Resultados: indica a existência de superavit ou deficit orçamentário;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico Relatório Regra de Ouro: R.Ouro = Operações de Crédito/Despesa de capital. Resultados: se o resultado for maior que 1, demonstra que a Entidade não cumpriu a regra de ouro prevista na CF 88;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico Execução extraorçamentária: EEO: obtido da relação entre a receita extraorçamentária e a despesa extraorçamentária. Se o resultado for maior que 1 há a indicação do aumento da dívida flutuante;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico Resultado dos saldos financeiros: RSF = Saldo que Passa para o mês Seguinte/Saldo do Exercício Anterior. Resultados: o quociente representa o resultado do Balanço Financeiro, demonstrando se houve variação positiva ou negativa de saldo de caixa e bancos;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico Superávit Financeiro: SF = Ativo Financeiro/Passivo Financeiro. Resultados: utilizado, principalmente, para se verificar a existência, ou não, de superavit financeiro;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico Situação Permanente: SP = Ativo Permanente/Passivo Permanente. o resultado desse indicador demonstra o equilíbrio entre o passivo permanente e o ativo permanente;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico Liquidez Corrente: Ativo Circulante/Passivo Circulante. Resultado maior que 1 demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações. Menor que 1, demonstra que não haveria disponibilidades financeiras para quitar todas as obrigações a curto prazo, se fosse necessário;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico Liquidez Seca: Ativo Corrente - Estoque/Passivo Corrente. Resultado maior que 1 demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações. Menor que 1, demonstra que não haveria disponibilidades financeiras para quitar todas as obrigações a curto prazo, se fosse necessário. É um resultado mais cauteloso que a liquidez corrente;;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico Liquidez Imediata: Disponível/Passivo Circulante. Resultado maior que 1 demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações. Menor que 1, demonstra que não haveria disponibilidades financeiras para quitar todas as obrigações a curto prazo, se fosse necessário. É o índice de liquidez mais conservador;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico Liquidez Geral: (Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo) / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante. Resultado traz uma análise geral da liquidez considerando os direitos e obrigações a longo prazo;	X
-	O sistema deve possuir App disponível no Playstore e no App Store para que os usuários possam baixar sem nenhum custo	
-	O App deve ser compatível com as versões mais atuais do Androide e do IOS	

3.3. O **custo estimado total** da contratação é de R\$ 1.714.806,00 (um milhão setecentos e quatorze mil oitocentos e seis reais), conforme **pesquisa de preço** anexa, onde foi utilizado o parâmetro do inciso IV, art. 35 do Decreto Municipal nº. 12.830, de 02 de fevereiro de 2023 e Lei nº. 14.133/21.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços contratados serão prestados por execução indireta.

4.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. **O sistema deve funcionar em ambiente 100% WEB, de forma ininterrupta 24 horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados, através de navegador WEB**, sem nenhum tipo de emulação, permitindo o acesso em ambiente intranet e internet.

4.2.2. Presença de um representante para realização de atendimento de demandas e realização de reuniões remotas;

4.2.3. Saneamento de dúvidas existentes dos servidores, por meio de consulta remota;

4.2.4. Execução contínua e atualizações periódicas, garantindo o cumprimento legal perante os órgãos fiscalizadores,

4.2.5. Quando solicitado a empresa CONTRATADA deverá se reportar a sede da CONTRATANTE, conforme especificações:

- a) **Localidade:** Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda de Feira de Santana, localizado no prédio do Centro de Atendimento ao Feirense - CEAF sito à Rua Barão de Cotegipe, nº 764, Centro, Feira de Santana – BA, CEP 44.025-030
- b) **Dias e horários da entrega** – De segunda à sexta – das 08h:00 às 17h:00;
- c) **Forma/periodicidade da prestação de serviço e cessão da licença:** Mensal correspondente aos 12 (doze) meses de contratação;
- d) **Prazo de Execução / Vigência:** a execução será em 12 (doze) meses, do mesmo modo que o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, ambos contados da emissão da ordem de serviço.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme ordem de serviço emitida pela unidade solicitante.

4.4 A execução dos serviços deve atender a todos os tópicos do item “**3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**”, sendo eles:

- A) RELATÓRIOS GERENCIAIS E INDICADORES CONTÁBEIS
- B) MÓDULO EFD-REINF – RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA
- C) MÓDULO DE INTEGRAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E OUTROS RECURSOS
- D) MÓDULO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
- E) MODULO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
- F) DATACENTER – HOSPEDAGEM
- G) SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uma **solução tecnológica integrada de gestão pública**, mediante cessão de uso de licenças integrados de gestão pública, em plataforma única e online, sem necessidade de emulação, incluindo

implantação, migração, treinamento inicial, suporte técnico, unidade de serviços técnicos (sob demanda), manutenção legal e manutenção corretiva; e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 a fim de atender as necessidades dos poderes executivos e legislativo do município de Feira de Santana – BA.

5.2 A solução contratada deverá atender a todo o ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento da transição até o encerramento contratual, assegurando a continuidade e eficiência da gestão pública municipal. Deverá incluir:

- **Implantação completa da solução** com definição de parâmetros, configurações e estrutura organizacional do município;
- **Migração da base de dados histórica** do sistema atualmente em uso, com preservação de mais de **10 (dez) anos de informações**, garantindo continuidade e integridade dos dados;
- **Capacitação inicial dos usuários-chave**, designados pela Administração, abrangendo as principais funcionalidades do sistema;
- **Suporte técnico contínuo**, com atendimento via telefone, e-mail, acesso remoto ou chat, durante toda a vigência contratual;
- **Manutenção corretiva, legal e evolutiva**, incluindo atualizações de acordo com mudanças na legislação e necessidades da Administração.

5.3 A plataforma deverá operar integralmente em **ambiente web**, hospedada em **datacenter próprio da contratada**, com acesso via navegadores compatíveis e interface amigável. O sistema não deverá exigir qualquer tipo de instalação local ou emuladores para funcionar.

5.4 A solução deverá obedecer a rígidos critérios de **segurança da informação**, adotando:

- Protocolos seguros de comunicação (HTTPS);
- Autenticação por níveis de permissão;
- Criptografia de dados sensíveis;
- Rotinas de backup automático;
- Mecanismos de recuperação de desastres (disaster recovery);
- Adoção de boas práticas reconhecidas de segurança da informação.

5.5 Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, o sistema deverá ser **plenamente compatível com os requisitos do SIAFIC**, possibilitando a integração entre os diversos módulos da gestão pública, tais como: Execução orçamentária e financeira; Contabilidade pública; Folha de pagamento; Recursos humanos; Patrimônio público; Almoxarifado; Compras e contratos; Controle interno e transparência pública.

Deverá, ainda, garantir o padrão de registros contábeis em **D+1**, conforme exigência normativa.

5.6 A solução deve permitir a **exportação automática de arquivos e relatórios exigidos pelos órgãos de controle externo**, tais como:

- TCM/BA;
- SIOPE (educação);

- SIOPS (saúde);
- SICONFI.

Essa funcionalidade visa assegurar a **conformidade legal**, a **transparência da gestão pública** e o cumprimento de prazos legais.

5.7 O modelo de contratação prevê o **licenciamento temporário de uso** da solução, abrangendo todos os serviços de manutenção técnica e suporte, já incluídos no valor global pactuado. Todas as atualizações corretivas e evolutivas necessárias deverão ser implementadas sem custos adicionais para a Administração.

5.8 Ao final da vigência contratual, todos os dados produzidos e armazenados no sistema serão de **propriedade exclusiva da Administração Pública Municipal de Feira de Santana**, devendo a contratada assegurar a sua **extração integral em formato aberto e interoperável**, viabilizando uma eventual transição segura para outra solução, caso necessário.

5.9 A contratação proposta busca atender não apenas às exigências legais, mas também assegurar **continuidade administrativa, eficiência operacional, segurança dos dados públicos, conformidade normativa e plena rastreabilidade das informações**, em consonância com os princípios da administração pública e o interesse público municipal.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0606 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Projeto/Atividade: 04.122.004.2020 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEFAZ

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Subelemento: 3.3.90.40.06 – Locação de Softwares

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Subfonte de Recurso: 0000 – A Classificar

7. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DATA DE ENTREGA

7.1 O prazo de vigência e execução da prestação dos serviços deste Termo será de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Com relação a data de entrega, a execução da prestação dos serviços deste Termo deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço e estar em pleno funcionamento, na sua totalidade, em até 15 (quinze) dias consecutivos.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- i) documento de identificação dos sócios

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da

lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o prestador seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um), Grau de Endividamento Total (GET), inferior ou igual 0,8 (zero virgula oito) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{GET} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) Sob pena de inabilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% (dez por cento), do valor orçado pela Administração da contratação.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, junto com a proposta comercial, de execução de serviços similares ao objeto deste edital a ser emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público e/ou de direito privado que comprove que a licitante desempenha, contrato vigente, ou desempenhou atividade pertinente e compatível

em características, serviços, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional. Para comprovação da qualificação técnica as empresas licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A empresa deverá ser proprietária dos sistemas ofertados, devendo comprovar a propriedade através de registro no INPI;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Prova de Conceito:

a) O proponente deverá apresentar, na prova de conceito, a totalidade dos itens obrigatórios.

b) A Prova de Conceito consiste numa apresentação, via projeto piloto/amostra, do produto ofertado em pleno funcionamento.

c) Declarada a vencedora em preço e aprovado na FASE 1 a licitante que ofertou o menor preço global, será convocado em até 05 (cinco) dias úteis para iniciar a apresentação da PROVA DE CONCEITO, que consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA

d) Iniciado a apresentação da PROVA CONCEITO a mesma terá até 03 (três) dias úteis para apresentar a totalidade dos itens obrigatórios, no horário das 09:00 às 17:00 horas, tendo com 1:30 de almoço sendo acordado entre as partes o seu início e fim.

A licitante deverá atender todos os requisitos solicitados, sob pena de cancelamento de desclassificação.

e) A prova de conceito deverá necessariamente observar a sequência disposta no Termo de Referência, devendo ser apresentados item a item, conforme sequência do edital e seus anexos.

f) Em observância ao princípio da isonomia, não será permitida a reapresentação de uma funcionalidade já apresentada anteriormente, exceto se manifestamente pairarem dúvidas à Comissão Avaliadora.

g) Do mesmo modo, não será permitida a posterior apresentação de qualquer requisito que a licitante demonstradora informar não possuir. Desta forma, será vedada a apresentação fora de sequência.

h) Durante a demonstração, não será permitida qualquer tipo de manifestação de licitantes que estejam na condição de espectadores. Eventuais manifestações deverão ser formalizadas no devido prazo recursal, que será divulgado pelo Pregoeiro;

i) A equipe da comissão de avaliação da prova de conceito, durante a fase de licitação, tem como atribuições:

1. Realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentada, e realizar diligências;
2. Declarar a conclusão das atividades de avaliação técnica;
3. Emitir para a equipe de Licitação o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito (POC), devidamente justificado em até 3 (três) dias úteis;

j) Aprovada a licitante, mediante o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito (POC), na conclusão do julgamento da Prova de Conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora, procedendo a abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.

k) A comissão de avaliação da prova de conceito será composta pelos seguintes membros;

1. Até 03 (três) representantes do Setor Tecnologia da Informação;
2. Até 03 (três) representantes do Setor Contábil;

l) A comissão de avaliação da prova de conceito deverá ser composta minimamente por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) do Setor Contábil e 01 (um) do Setor de Tecnologia.

m) Os membros da comissão de avaliação da prova de conceito serão nomeados ou alterados através de ato próprio divulgado no diário oficial do município, na data de convocação para prova de conceito.

n) Fica facultado ao município de Feira de Santana, alterar os membros da comissão de avaliação da prova de conceito, desde que seja respeitada a quantidade mínima de membros.

o) Poderão participar, durante a realização da Prova de Conceito:

1. até 04 (quatro) representantes credenciados da licitante em avaliação, por processo demonstrado;
2. até 01 (um) representante credenciado para cada um dos demais licitantes;

p) Durante a Prova de Conceito, haverá a submissão de todos os itens descritos como obrigatórios para a verificação técnica por corpo profissional próprio do Município, de modo a demonstrar o atendimento destes itens, aferindo a qualificação do sistema, conforme o exigido.

q) Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer na sessão da Prova de Conceito - POC, ela será desclassificada e será aberto o prazo para a convocação da segunda colocada e assim sucessivamente.

r) Durante a Prova de Conceito, somente representantes da comissão de avaliação da prova de conceito poderão se manifestar, com questionamentos sobre os requisitos constantes do Termo de Referência e anexos e sobre o cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente.

s) A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.

t) O sistema proposto pela licitante demonstradora deverá atender a 100% (cem por cento) dos requisitos categorizados como obrigatórios, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao objeto.

u) Na ocorrência de desclassificação de licitante em razão do não atendimento às funcionalidades, serão convocadas as demais empresas, observando-se a sequência de classificação das propostas, até que se encontre uma solução plenamente aderente;

v) É facultado à comissão de avaliação da prova de conceito realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.

w) Tendo como base os Requisitos contidos no Termo de Referência e anexos, a licitante em avaliação deverá, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente, demonstrar e ser aprovado em todos os requisitos obrigatórios. Demonstrar o sistema na data e hora definida pelo pregoeiro.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico**, haja vista o objeto ser um **serviço comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **menor preço global**.

9.1.1. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação do serviço, que visa à consecução do interesse público.

9.2 A presente licitação será realizada em lote único, conforme demonstrado na tabela constante no item **3.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste Termo de Referência. Escalaremos que não existe a possibilidade de fracionamento deste serviço, uma vez que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

9.3 No contexto do serviço a ser licitado, para atender as necessidades do Município de Feira de Santana, foi identificada a impossibilidade de parcelamento dos serviços especializados descritos no objeto ante sua necessária intercomunicabilidade.

9.4 A sistemática do gerenciamento integrado vem sendo absorvida como a de melhor vantagem, uma vez que além de representar avanço de gestão, controle e redução de gastos, e permitir a unicidade de objeto, suprime problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes em um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos.

9.5 A avaliação do aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico, ou seja, se um objeto divisível for mais vantajoso sob o aspecto econômico, mas acarretar inviabilidade técnica, o aspecto técnico prevalecerá. Entende-se a respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implica na sua desnaturação, pondo em risco a satisfação do interesse público em questão.

9.6 A interdependência dos serviços acontece, já que há uma impossibilidade de eles estabelecerem por si só o limite de atuação entre as atividades.

9.7 Baseados nesses norteamientos preliminares a divisão por lotes foi analisada e afastada, pois que a necessidade técnica de integração e interdependência de requisitos entre os itens contratados se faz necessária. Para a adequada execução dos serviços contratados, é fundamental que seja assegurada a unidade conceitual de todas as etapas técnicas previstas no objeto a ser contratado, sendo estas percebidas como um todo uno e indivisível, dada a interdependência delas, estando estas entrelaçadas pela coerência tecnológica, direcionadas para os resultados esperados.

9.8 A visão técnica, acima mencionada, nos mostra que a necessidade de comprovação de capacidade técnica e especializada em vários itens determina a existência da interdependência entre os mesmos e a improcedência do parcelamento, tal como no caso presente. Este modelo se faz necessário e imperativo, na medida em que os serviços a serem executados mantêm uma inter-relação, onde a conclusão da tarefa posterior depende diretamente da execução plena e satisfatória de sua antecessora, razão pela qual devem ser mantidos o controle e supervisão.

9.9 A opção por lote único mitiga atrasos ou retrabalhos, inerentes das diferenças metodológicas, quando da existência de mais de uma contratada. Nesse aspecto, justifica-se também a opção de contratação dos serviços em um lote único pelos mesmos princípios administrativos da confiabilidade e conveniência técnica na contratação, pois havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a restrição à inclusão de uma terceira pessoa, mediante contrato diverso, no processo mostra-se mais adequada.

9.10 Pela ótica do gerenciamento, é fundamental que a contratada tenha conhecimento simultâneo dos serviços contratados, para que possa responder pelos resultados que lhes serão exigidos nos níveis de serviço, e a contratante, neste contexto, realizará a gestão e fiscalização de um único contrato, permitindo melhor controle.

9.11 Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante por intermédio de vários contratos, consequentemente várias empresas prestadoras de serviço, gerando economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da contratada.

9.12 É vedada à participação de empresas consorciadas uma vez que tal reunião somente se justifica ante a possibilidade de repartição de responsabilidades, o que no caso presente, pelas razões expostas no item anterior, se mostra impraticável do ponto de vista técnico e operacional uma vez que o objeto deve ter sua execução sistêmica sob o risco de obter-se ao final um serviço sem unidade o que fatalmente ocasionará prejuízos à Administração.

9.13 Assim, a Administração Pública ao vedar a participação de consórcio procura manter a unidade do sistema. Tal integração de conceitos se verifica não só entre suas etapas, como também nos produtos/serviços previstos em cada etapa. Isto porque cada produto/serviço solicitado representa uma preparação para que o produto/serviço subsequente possa ser compreendido e elaborado. Vale dizer que somente a empresa que estiver envolvida e for responsável pela totalidade do objeto será conhecedora, de forma suficiente, de todas as questões pertinentes, estando apta a apresentar os produtos/serviços de forma encadeada.

9.14 A outro giro, a vedação de participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se impõe como uma prevenção à restrição de competitividade do certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

9.15 Igualmente aqui se invoca as razões trazidas nos itens anteriores quanto a impossibilidade de fracionamento da divisibilidade do objeto como elemento justificador para a não aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 47 da Lei complementar nº 123/2006.

9.16 A participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17 Em caso de empresa estrangeira, a mesma poderá participar contanto que apresente decreto de autorização de funcionamento no país.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo servidor Ronaldo Azevedo Araújo, matrícula 60.008.254-5, Chefe da Divisão de Fiscalização, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.17. O **gestor do contrato**, será o servidor Expedito Campodonio Eloy, Secretário da Fazenda, matrícula 60.000.929-4, com atribuições administrativas e a função de

administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- 10.17.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 10.17.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 10.17.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 10.17.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 10.17.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 10.17.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega dos serviços;
- 10.18. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 10.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 11.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 11.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 11.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

11.2. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, ocorrerá da seguinte forma:

a) **Definitivamente** – Pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3. O recebimento da nota fiscal ou fatura será considerado no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada no contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, após o evento, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, nota fiscal ou fatura, a ser encaminhada para o endereço eletrônico indicado pelo fiscal ou gestor do contrato, com a discriminação dos serviços executados, seu valor e a devida comprovação da prestação do serviço.

11.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a prestação definitiva do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.8. Poderão ser deduzidos do valor das faturas as multas aplicadas pela fiscalização e os prejuízos causados pela Contratada ao **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, em decorrência da execução dos serviços contratados.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.10. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação, por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo contratado. Será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento, conforme determina a legislação vigente, e respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante

depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Forma de pagamento

12.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, conforme o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, em relação às suas receitas próprias, desde que apresente, a cada pagamento, a declaração conforme o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.14.2. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.14.3. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.14.4. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.14.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Observações

12.16. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.16.1. não produzir os resultados acordados,

12.16.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.16.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.17. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.17.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

12.17.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

12.17.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

[.....].

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

13.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

13.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13.4 Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste TR, ou seja, a Contratada não poderá fazer subcontratação para execução do objeto do contrato

13.5 Designar um responsável pela coordenação dos serviços contratados, comunicando à Secretaria Municipal da Fazenda de Feira de Santana por escrito sobre essa designação;

13.6 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

13.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 14.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 14.1.7. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, tanto qualitativa quanto quantitativamente, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja conforme as condições e exigências especificadas. A CONTRATANTE deverá conceder à CONTRATADA o direito de resposta e ampla defesa antes de efetuar qualquer retenção ou glosa.

15 - DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 15.1 Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de Pré – habilitação.
- 15.2 A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- 15.3 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.
- 15.4 Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.
- 15.5 A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.
- 15.6 **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 15.7 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3617-2517, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

Seguro-garantia;

Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

16 - DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia no valor referente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2 **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.2.1 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3617-2517, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

16.3 **Seguro-garantia;**

Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.4 O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

16.5 No caso em que a modalidade optada for Seguro Garantia, a mesma deverá ser entregue anteriormente à assinatura do contrato, conforme Art. 96 § 3º.

16.6 Os demais comprovantes de garantia contratual deverão ser entregues no momento da assinatura do Contrato.

17 – DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, qual seja: 23 de julho de 2025.

17.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base no índice do IPCA ou outro índice que o venha substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidado a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substuto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Feira de Santana reserva-se no direito de impugnar a prestação do serviço, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.830 de 02 de fevereiro de 2023.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Felipe Mascarenhas Couto

Matricula: 60.008.248-0

Coordenador de Projetos Especiais Nivel I

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a prestação do serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Feira de Santana, em 03 de julho de 2025.

Exedito Campodonio Eloy

Matricula: 60.000.929-4

Secretário da Fazenda